



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA SEI-Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva, e posteriormente alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 e pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei 1.081 de abril de 1950;

Considerando o Decreto federal nº 9.287 de fevereiro de 2018.

Resolve:

1 - É de responsabilidade do condutor do veículo informar a necessidade de manutenção e reparo dos veículos quando necessário, informação essa que deve ser repassada ao Gestor de Frota.

2 - A saída para viagens, eventos, cursos e qualquer outra atividade laboral deve ser feita a partir do Conselho Regional de Medicina, e a devolução deve ocorrer imediatamente após o retorno, independente de horário.

3 - Reiteramos a ciência quanto ao rastreamento dos veículos do CRMMS, sendo esses dados analisados de forma espontânea ou conforme pedidos de chefias e da Diretoria.

4 - A rota programada para atividade laboral não pode ser alterada sem motivo fundamentado, e nesse caso deve ser informado imediatamente para a chefia.

5 - Não é permitido o embarque de qualquer pessoa não autorizada nos veículos do CRMMS;

6 - O órgão tem contratos com prestadores de serviço de limpeza e de manutenção da frota, sendo de responsabilidade do condutor auxiliar o gestor de frota no deslocamento do veículo, considerando que o CRM-MS não possui motorista.

7 - É expressamente vedado o uso particular dos veículos da frota, bem como mantê-lo em sua residência;

8 - Toda autorização ou informação de manutenção deverá ser encaminhada via SEI ao gestor de frota.

O descumprimento de qualquer um destes parâmetros poderá incidir em responsabilização do empregado público, passivo de punição conforme a lei.

Dr. Carlos Idelmar de Campos Barbosa
Presidente do CRM MS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Idelmar de Campos Barbosa, Presidente**, em 15/04/2025, às 13:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2372100** e o código CRC **56E90F81**.



Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305 - Bairro Jd. Veraneio |
CEP 79037-100 | Campo Grande/MS - <https://crmms.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.12.000001283-9 | data de inclusão: 14/04/2025